

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005481/2025-35**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0005481/2025-35	NAR Patrocínio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Egon Ricardo Lohmann		CPF/CNPJ: 286.343.060-20
Endereço: Fazenda Lohmann, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Iraí de Minas	UF: MG	CEP: 38510-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Egon Ricardo Lohmann		CPF/CNPJ: 286.343.060-20
Endereço: Fazenda Lohmann, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Iraí de Minas	UF: MG	CEP: 38510-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Cocais		Área Total (ha): 49,3870
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 321 e 8.009		Município/UF: Iraí de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131604-2682.6EE3.3B49.4302.A15F.2EFB.9113.88E9		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	318	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área				Especificação		Área (ha)
Agricultura						7,0531
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		
Cerrado	7,0531	Árvores isoladas		7,0531		
Total:	7,0531		Total:	7,0531		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa		273,3500			m³	
Madeira de floresta nativa		50,5200			m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE						
Grupos autorizados: Não se aplica						
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica						
Equipe técnica: Não se aplica						
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica						
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica						
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
Edimar Antônio da Silva – MASP 1149443-2						
Data da Vistoria: 18/02/2025						
10. VALIDADE						
Data de Emissão: 25/06/2025		Observações:				
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.				
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA						
	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
				X	Y	
	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	249.549	7.899.288	
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)						
Item	Descrição da Condicionante					
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto de plantio das mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> e <i>Apuleia leiocarpa</i> , indicando o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais					

	informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Conforme cronograma do projeto.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Anualmente até conclusão do projeto.
3	Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos.
4	Como o terreno tende a ondulado, recomenda-se a construção de curvas de nível.
5	Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.
6	Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 25/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116635909** e o código CRC **6C568A3E**.